



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

OFÍCIO N.º 37 / 2012 / MP-RMAM.

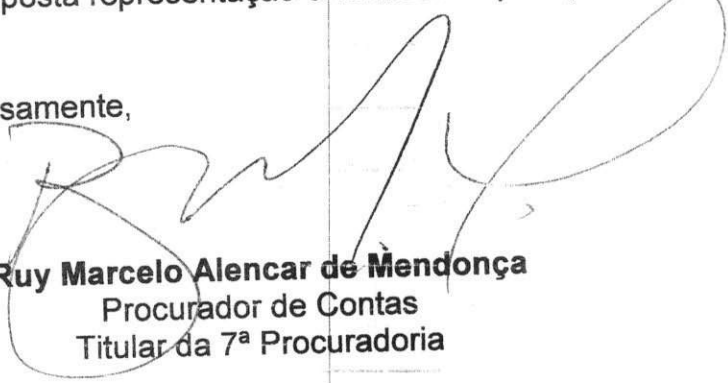
Manaus, 28 de março de 2012.

Senhor Prefeito,

Requisita-se de V. Ex.^a, no prazo de quinze dias, documentos e justificativas sobre o Edital n. 001/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas de 11/01/2012, pág. 2, quanto à necessidade de excepcional interesse público para contratação de servidores temporários, assim como medidas paralelas que estão sendo adotadas para criação/previmento de cargos efetivos, tendo em vista que as funções aparentemente correspondem a necessidades permanentes.

Esta requisição ampara-se no disposto no art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado e no art. 55 da Resolução nº 04/02 – TCE/AM. Em caso de omissão, será proposta representação e vindicada aplicação de multa.

Atenciosamente,


Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Procurador de Contas
Titular da 7ª Procuradoria

EXMO. SENHOR
AMINADAB MEIRA DE SANTANA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
NESTA

